



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI Nº 227

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, -
decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um abono provisório, na base de 30% a todos os funcionários da Prefeitura.

ART. 2º - Fica aberto o necessário crédito para a execução desta Lei, que correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1963

Audísio Rocha Sampaio.....

Audísio Rocha Sampaio

Prefeito.

Cleusa Pereira do Nascimento....

Cleusa Pereira do Nascimento

Secretária.